

**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019**

*Edital de Processo Seletivo Público para  
Contratação Temporária.*

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, pela Lei nº 4.053 de 11 de março de 2019, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br).

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº 31.637 de 12 de março de 2019.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo **determinado de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para o cargo de Enfermeiro; sendo regida pelas Leis nºs 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores).

**CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS**

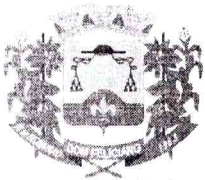
**1.1.** O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente, de acordo com o quadro abaixo.

**1.2.** A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

**1.3.** Quadro do Cargo e Vencimento:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Janeiro/2019</b>
Enfermeiro	02	40 horas	R\$ 5.016,06





## PREFEITURA DE DOM FELICIANO

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.

1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

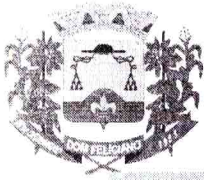
#### 1.4. Das Atribuições dos Cargos

##### **ENFERMEIRO**

a) Descrição sintética: executar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

b) Descrição analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista à aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender os casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; participar dos programas PACS e PSF; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.





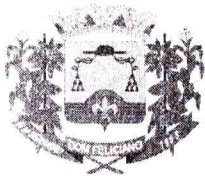
# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** As inscrições serão somente via presencial.
- 2.3.** As inscrições no processo seletivo público ocorrerão junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, nos dias 20 e 21 de março de 2019, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- 2.4.** Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horário previsto no tópico acima.
- 2.5.** As inscrições serão gratuitas.
- 2.6.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 2.6.1.** Ficha de inscrição que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.
- 2.6.2.** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
- 2.6.3.** Cópia do Diploma de Curso Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC.
- 2.6.4.** Cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe.
- 2.6.5.** Cópia dos Títulos e Documentos a contar pontos na seleção.
- 2.7.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 2.8.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 2.9.** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 2.10.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- 2.11.** A Relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.7, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.





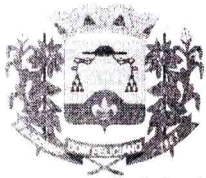
# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### CAPÍTULO III - DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

- 3.1.** O candidato inscrito para o cargo de Enfermeiro será submetido a uma prova objetiva com 20 (vinte) questões, que poderão não ser inéditas, de conhecimentos específicos à função temporária a ser desempenhada cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
- 3.2.** Cada questão terá um valor de 3,0 (três) pontos, gerando um somatório final de 60 (sessenta) pontos para a Prova Objetiva.
- 3.3.** O candidato que não obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva será considerado reprovado, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.4.** Cada questão conterà 05 (cinco) opções de resposta e SOMENTE uma será considerada correta.
- 3.5.** A prova objetiva terá a duração de 02 (duas) horas.
- 3.6.** A prova objetiva será aplicada no dia 30 de março de 2019, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Catulino Pereira da Rosa, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1010, centro, na cidade de Dom Feliciano/RS.
- 3.7.** A prova objetiva terá início às 09 horas e os candidatos deverão estar presentes com meia hora de antecedência.
- 3.8.** Os candidatos deverão portar no dia da prova documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 3.9.** Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, celular, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *laptop*, *tablet*, mp3, receptor, gravador etc), livros, apostilas ou anotações de qualquer tipo. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 3.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança durante este período. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 3.11.** Será permitido aos candidatos irem ao banheiro durante a realização da prova, acompanhado de um(a) fiscal, respeitado o disposto no tem 3.9.
- 3.12.** Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala da Comissão Julgadora do Processo Seletivo; acompanhar o processo de entrega das provas realizadas e seus respectivos termos de fechamento.
- 3.13.** Motivará a eliminação do candidato atitudes inconvenientes que venham a perturbar de qualquer forma o andamento dos trabalhos, desacatar ou desrespeitar a qualquer pessoa, seja candidato, fiscal, coordenador ou autoridade presente, bem como a não realização da prova objetiva.



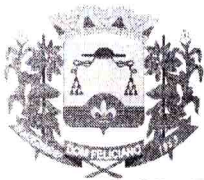


## PREFEITURA DE DOM FELICIANO

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

- 3.14.** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.
- 3.15.** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no local e horário definidos nos itens 3.5 e 3.6 serão excluídos do certame, sendo constado em Ata.
- 3.16.** O candidato que deixar de apresentar documento oficial com foto, antes da prova objetiva, será excluído do certame.
- 3.17.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original no dia da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 3.18.** No horário definido para início da prova, a Comissão ou os Fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre dos envelopes, removendo-os a vista de todos os presentes.
- 3.19.** O candidato deverá transcrever as respostas da(s) prova(s) objetiva(s) para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da(s) prova(s). O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
- 3.20.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 3.21.** A folha de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando apenas uma alternativa em cada questão. Caso haja mais de uma resposta assinalada, borrões ou rasuras nas questões, as mesmas não serão pontuadas.
- 3.22.** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 3.23.** O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um Fiscal.
- 3.24.** Será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova somente depois de transcorrido 01 (uma) hora de prova.
- 3.25.** No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 3.26.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 3.27.** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 3.9 e/ou 3.10 será lavrado "Ata de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou Fiscais, pelo candidato eliminado e por qualquer outro candidato disposto a assinar.





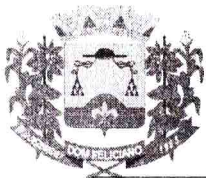
## PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

- 3.28.** Em caso de recusa do candidato assinar a Ata de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- 3.29.** No prazo de 01 (um) dia útil após a data de realização da Prova Objetiva será divulgado o Gabarito Preliminar. Do resultado divulgado, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.30.** No dia 05 de abril de 2019 será divulgado o Gabarito Definitivo e as respostas aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar.
- 3.31.** No dia 08 de abril de 2019 será divulgado o Resultado Preliminar, na qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.32.** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será alterado o resultado divulgado.
- 3.33.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 3.34.** No dia 12 de abril de 2019 será divulgado o Resultado Definitivo, já com o somatório das pontuações obtidas pelos candidatos ao **CARGO DE ENFERMEIRO** nas Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 3.35.** Os conteúdos para a Prova Objetiva e as Referências Bibliográficas encontram-se dispostos no Anexo IV deste Edital.

### CAPÍTULO IV - DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO

- 4.1. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**, os documentos apresentados para avaliação de títulos e documentos a contar pontos, terão um somatório máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme tabela a seguir.
- 4.2.** Os documentos e títulos deverão ser entregues em cópias no ato da inscrição, que será via protocolo.
- 4.3.** A todas as cópias dos documentos a serem apresentados deverá acompanhar o original para conferência.
- 4.4.** A pontuação da Prova de Títulos dos candidatos **PARA O CARGO DE ENFERMEIRO** se dará da seguinte maneira:

Título	Pontuação Atribuída	
	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado na área de Enfermagem	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área de Enfermagem	05 pontos	05 pontos
Especialização na área de Enfermagem (Carga horária mínima de 360 horas)	03 pontos	06 pontos
Especialização na área de Equipe de Saúde da Família (ESF) ou Saúde Coletiva (Carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos	05 pontos



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

Experiência profissional como Enfermeiro nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo em Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou Unidade Básica de Saúde (UBS). ( <u>por ano</u> )	02 pontos	10 pontos
Cursos na Área de Enfermagem*	01 ponto	04 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>40 PONTOS</b>

\* Curso com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, com ano de 2015 em diante e limitado a no máximo 04 cursos.

**4.5.** A divulgação do resultado preliminar das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá no dia 08 de março de 2019.

**4.6.** Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do resultado preliminar, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

**4.7.** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.

**4.8.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.9.** Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado final e a classificação dos candidatos será publicado por meio de Ata, no dia 16 de abril de 2019.

**CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

**5.1.** Será admitido recurso quanto:

5.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

5.1.2. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva **PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**;

5.1.3. Ao resultado Preliminar.

**5.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dias) úteis após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

**5.3.** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo ao prazo previsto no tópico acima e contendo:

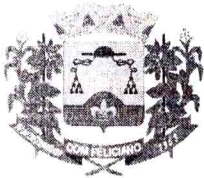
5.3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

5.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

5.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.







## PREFEITURA DE DOM FELICIANO

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**5.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

**5.5.** Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**5.6.** A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

**5.7.** Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br), a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**5.8.** A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

#### CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

**6.2.** O Resultado Final e a Colocação dos Candidatos no Processo Seletivo Público será publicado por Ata no dia 16 de abril de 2019, e apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

**6.3.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, respeitada a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.3.2. Maior pontuação na Prova Objetiva.

6.3.3. Ter especialização na área de Equipe de Saúde Familiar (ESF) ou Saúde Coletiva.

6.3.4. Sorteio entre os candidatos empatados

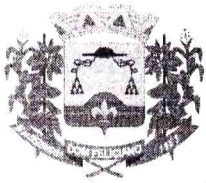
Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo seletivo público no endereço descrito no tópico 2.3 no dia 15 de abril de 2019 às 9h.

#### CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

**7.1.** A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**7.2.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo *site* <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br) e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita





## PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e Portarias, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.

**7.4.** Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

**7.5.** Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

**7.6.** Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:

7.6.1. Obter pontuação mínima exigida na Prova Objetiva;

7.6.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.6.3. Ter idade mínima de 18 anos;

7.6.4. Cumprir o disposto no item 2.6. deste Edital;

7.6.5. Entregar os seguintes documentos:

7.6.5.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

7.6.5.2. Uma foto 3X4 atualizada;

7.6.5.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição no caso de brasileiro nato;

7.6.5.4. Comprovante de Residência atualizado;

7.6.5.5. PIS/PASEP;

7.6.5.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);

7.6.5.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);

7.6.5.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);

7.6.5.9. Número da Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;

7.6.5.10. Cópia do RG e CPF.

7.6.5.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

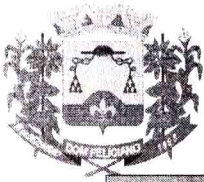
7.6.5.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

7.6.5.13. Declaração de Bens

7.6.5.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos

**7.7.** No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente do contrato ora rescindido os demais candidatos, observada a ordem de classificação.





# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**8.2.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.

**8.3.** Fazem parte do presente Edital:

8.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo .

8.3.2. Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo.

8.3.3. Anexo III - Requerimento de Recurso do Processo.

8.3.4. Anexo IV – Programa e Referências Bibliográficas do Processo.

**GABINETE DO PREFEITO**, 13 de março de 2019.

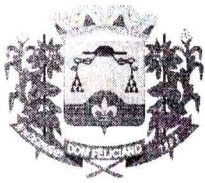
  
Clelio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Ricardo José Caczmareki  
Secretário Municipal de Gestão Pública

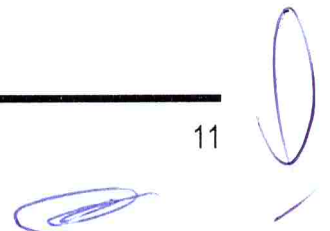




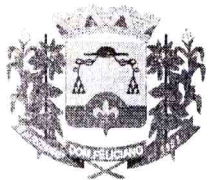
**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019**

<b>Publicação do edital</b>	13/03/2019
<b>Inscrições</b>	20 e 21/03/2019
<b>Publicação da Relação preliminar dos Inscritos</b>	22/03/2019
<b>Recurso da não homologação das inscrições</b>	25 e 26/03/2019
<b>Manifestação da Comissão na reconsideração</b>	27/03/2019
<b>Julgamento do Recurso pelo Prefeito</b>	28/03/2019
<b>Publicação da Relação Final de inscritos</b>	29/03/2019
<b>Aplicação da Prova Objetiva PARA O CARGO DE ENFERMEIRO</b>	30/03/2019
<b>Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</b>	01/04/2019
<b>Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva</b>	02 e 03/04/2019
<b>Respostas dos Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Publicação do Gabarito Definitivo</b>	05/04/2019
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b>	08/04/2019
<b>Recurso do Resultado Preliminar</b>	09 e 10/04/2019
<b>Manifestação da Comissão na reconsideração</b>	11/04/2019
<b>Julgamento do Recurso pelo Prefeito</b>	11/04/2019
<b>Publicação do Resultado Definitivo</b>	12/04/2019
<b>Aplicação do Critério de Desempate</b>	15/04/2019
<b>Publicação e Homologação do Resultado Final e da Colocação dos Candidatos</b>	16/04/2019







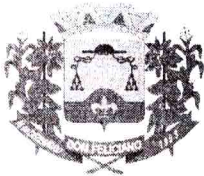
**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019**

Data da inscrição: ___/03/2019	
Nome: _____	
nº RG: _____	nº CPF: _____
Telefone para contato: _____	
<b>Cargo: ( ) Enfermeiro</b>	
_____ Assinatura do candidato	







**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**ANEXO IV**

**PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO PROCESSO SELETIVO**

**PÚBLICO Nº 03/2019**

**PROGRAMA:** Enfermagem em saúde coletiva. Hipertensão arterial sistêmica. Diabetes Mellitus. Saúde mental. Saúde da Criança. Saúde do Adulto e do Idoso. Saúde da Mulher. Pré-Natal e baixo risco. Câncer de colo do útero e mama. Tuberculose. Atenção à população em situação de rua. Calendários Nacionais de Vacinação. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Regulamentação do Exercício da Enfermagem. Sistematização da Assistência e processo de Enfermagem. Legislação do SUS. Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Saúde do Trabalho. Cuidados de Enfermagem: Administração de Fármacos, uso de cateteres, drenos, sondas, feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais. Sistematização da Assistência de Enfermagem, Educação Permanente. Suporte básico e avançado de vida no trauma. Vigilância em saúde. Atendimento pré-hospitalar. Diagnóstico de enfermagem.

**REFERÊNCIAS SUGERIDAS:**

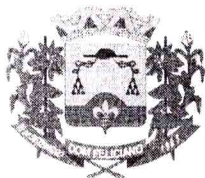
BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: n.º 8 (Violência intrafamiliar; orientação para a prática em serviço. 2002); Nº 9 (Dermatologia na Atenção Básica de Saúde); Nº 12 (Obesidade); Nº 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal Crônica); Nº 9 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa); Nº 18 (HIV, Hepatites e outras DST); Nº 21 (Vigilância em Saúde – Dengue, Esquistosomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose); Nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonoses); Nº 23 (SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar); Nº 24 (Saúde na Escola – 2009); Nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas, 2010); Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família); Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea, 1010); Nº 29 (Rastreamento, 2010); Nº 31 (Práticas integrativas e complementares); Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento – 2012); Nº 34 (Saúde Mental – 2013); Nº 36 (Diabetes Mellitus – 2013); Nº 37 (Hipertensão Arterial Sistêmica – 2013); Nº 41 Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer de colo de útero / Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica – Rio de Janeiro: INCA, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica: protocolo de enfermagem / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 168 p: il. - (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília:





## PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Ministério da Saúde, 2012. 98 p: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

PORTARIA 1.533 de 18 de agosto de 2016. Ministério da Saúde. Redefine o Calendário Nacional de vacinação, o Calendário Nacional de vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Porto Alegre: COREN.

LEI 7.493, DE 25 DE JUNHO DE 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

RESOLUÇÃO COFEN 358 / 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem, e dá outras providências.

SOUZA, M.; HORTA, N. Enfermagem em saúde coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. Parte 2 (Capítulos: 5, 6, 8 e 9). Parte 3 9 Capítulos 10 e 11).

LEI DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) 8080/90. Ministério da Saúde. Programa Vitamina A.

LEI 10.216/2001. Reforma Psiquiátrica e os Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais no Brasil.

BRASIL. Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, nº 28, volume 2). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32). Disponível em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Caderno de atenção domiciliar. V 1 Brasília. Ministério da Saúde, 2012 (2 volumes). Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad\\_vola.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vola.pdf)

Caderno de atenção domiciliar. V2 Brasília. Ministério da Saúde, 2013 (2 volumes). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad\\_vol2.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf)

Controle dos cânceres do colo do útero e da mama, 2 ed. Brasília. Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

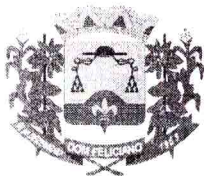
Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n.º 19). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n.º 37). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013 (Caderno de Atenção Básica, n.º 36). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

HIV/AIDS, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de





## PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Atenção Básica, n. ° 18). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Lei n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.html](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.html)

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Por uma cultura de paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto\\_pronasci\\_08\\_07\\_09.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto_pronasci_08_07_09.pdf)

PORTARIA Nº 1.498, DE 19 DE JULHO DE 2013

Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498\\_19\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498_19_07_2013.html)

Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. ° 30). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. ° 33). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e nutrição complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009 (Cadernos de Atenção Básica, n. ° 23). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Saúde na escola. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Cadernos de Atenção Básica, n. ° 24). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

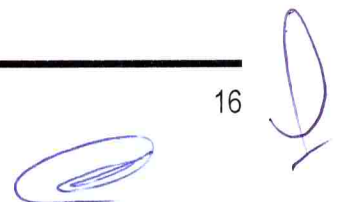
Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006, 192 p. il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. ° 19).

Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p.: il. - (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

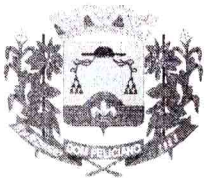
Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. - (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 2.). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_humanizasus\\_atencao\\_basica.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf)

Secretaria de Atenção à Saúde. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e nas unidades básicas de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de recomendações para o controle de tuberculose no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:







## PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Secretaria de Vigilância em Saúde. Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora n.º 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Estabelece medidas básicas de proteção à segurança dos trabalhadores que atuam em estabelecimentos de saúde. Disponível em: [http://portal.mte.gov.br/data/files/8a7c812d32401ba60132632362521b47/nr-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8a7c812d32401ba60132632362521b47/nr-32%20(atualizada%202011).pdf)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Porto Alegre. COREN. Disponível em: <http://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=codigo-etica>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução n.º 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Porto Alegre: COREN. Disponível em: <http://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=profissional&pagina=resolucoes>

GOLDIM, J. R. Bioética e Interdisciplinaridade. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.html>

SOUZA, M.; HORTA, N. Enfermagem em saúde coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes de. Black book – Enfermagem. Belo Horizonte: Black book EDITORA 2016, 1º EDIÇÃO.

BRUNNER E SUDDARTH. 2016, tratamento médico cirúrgica, 13º EDIÇÃO, Guanabara Koogan.

PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

([HTTP://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2006/PRT2528\\_19\\_10\\_2006.HTML](http://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2006/PRT2528_19_10_2006.HTML))

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html))

PORTARIA Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.

([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825\\_25\\_04\\_2016.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html))